



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**



**LEI MUNICIPAL Nº 771/GAB/2017
DE 24 DE MAIO DE 2017**

**“AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO
ORÇAMENTO VIGENTE E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito do Município de Monte Negro – RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a Seguinte:

LEI

Artigo 1º - Incluem no Plano Plurianual 2014-2017, meta referente ao programa **0072 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL**, bem como prioriza a execução das mesmas na LDO 2017 através da inclusão do Projeto Atividade na LOA 2017, descrito no artigo 2º desta Lei.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro, ao orçamento vigente no valor de **R\$ 732.217,58 (Setecentos e Trinta e Dois Mil Duzentos e dezessete Reais e Cinquenta e Oito Centavos)**, conforme a seguir:

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.302.0072.1231-CV. ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes
R\$: 314.260,28 (Trezentos e Quatorze Mil Duzentos e Sessenta Reais e Vinte Oito Centavos)

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.302.0072.1232-CV. AQUISIÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS DE USO ÚNICO

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes
R\$: 119.967,30 (Cento Dezenove Mil Novecentos e Sessenta Sete Reais e Trinta Centavos)

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.302.0072.1233-CV. ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO
ESPECIALIZADA

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes

R\$: 297.990,00 (Duzentos e Noventa Sete Mil e Novecentos e Noventa Reais)

Artigo 3º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 2º, no valor de **R\$ 732.217,58 (Setecentos e Trinta e Dois Mil Duzentos e dezessete Reais e Cinquenta e Oito Centavos)**, será por superávit financeiro, com recursos vinculados a convênios.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

EVANDRO MARQUES DA SILVA

Prefeito do Município